



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 137/09 – CCJ

À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 456/08 – CCJ – E À EMENDA Nº 01

**Institui a participação do Município de
Porto Alegre no Programa Primeira
Infância Melhor – PIM.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 456/08 – CCJ e a Emenda nº 01, ambas de autoria do Vereador Dr. Raul.

A Proposta visa à participação do Município de Porto Alegre no Programa Primeira Infância Melhor – PIM – por meio de sua adesão ao referido programa, recentemente implantado pelo Governo Estadual.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa apontou vício de iniciativa nos arts. 3º e 4º da Proposição, fato que foi igualmente apontado pela CCJ em análise anterior, fls. 11 e 12, com Parecer aprovado.

Instado à contestação, o Vereador proponente após a Emenda nº 01 ao Projeto, suprimindo os arts. 3º e 4º, visando a sanar o óbice legal apontado.

Novamente posto à apreciação da CCJ, coube a esta Vereadora a relatoria do Projeto. Com efeito, entendemos, s.m.j., que resta sanado o obstáculo jurídico apontado, inexistindo óbice legal à tramitação.

Isso exposto, este Parecer é pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Ruy Cirne Lima, 23 de março de 2009.


**Vereadora Maria Celeste,
Relatora.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4313/07

PLL Nº 132/07

Fl. 02

PARECER Nº 133 /09 – CCJ

À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 456/08 – CCJ – E À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em 19-8-09

Vereador Vãlter Nagelstein – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Nilo Santos

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Reginaldo Pujol